



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 130/2018 – SF
Monte Mor em 17 de agosto de 2018.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o inclusivo Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências*”.

Esclareço por oportunidade que se faz necessária essa criação de ficha para atender a Secretaria de Planejamento e Obras com o contrato firmado com a Sabesp.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	826
DATA 17 AGO 2018	
AS	15 : 48 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº de 17 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.2012.2104.01 – Contrato Sabesp	R\$ 800.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$ 800.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/06/2018.

Prefeitura de Monte Mor em 17 de agosto de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal